



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E A TABELA DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, nos termos a seguir descritos.

**§1º** Inclui no artigo 19, os seguintes cargos:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
4	Diretor de Secretaria	1.02	3.03

**§2º** Altera o padrão e/ou quantidade dos cargos a seguir descritos:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
1	Assessor de Imprensa	1.06	
2	Assessor Técnico	1.07	
4	Assessor Técnico II	1.03	3.03
1	Assessor Técnico Jurídico	1.02A	
2	Chefe da Equipe da Unidade Básica de Saúde	1.02	3.03
1	Encarregado dos Serviços Urbanos	1.02	3.03

**§3º** Altera a tabela do artigo 24, inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	11,60
02	8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

02A	7,00
03	6.10
04	5.70
05	5,45
06	4,83
07	4.56
08	3.88
09	3,55
10	3.00
11	2,50

§4º Altera o anexo II da Lei referida no caput, incluindo o cargo criado no §1º e demais alterações e disposições relativas aos demais cargos alterados pelo artigo, passando a redação do Anexo desta Lei.

Art. 2º Altera a tabela do artigo 37, inciso III, da Lei Municipal nº 2.783, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Código FG	Coefficiente FG	Código CC	Coefficiente CC
01	Coordenador Pedagógico SMEC	FG 2	2,68	CC 1	2,68
02	Diretor de Escola	FG 3	0,85	-	
01	Dirigente Municipal de Educação	FG 1	3,25	-	-
01	Orientador Educacional	FG 2	1,32	CC 1	2,32
04	Professor Coordenador Pedagógico Escolar	FG 5	0,58	-	
01	Professor Psicopedagogo	FG 6	0,38	CC 2	1,61
01	Supervisor Educacional	FG 2	1,32	CC 1	2,32
04	Vice-Diretor	FG 4	0,67	-	

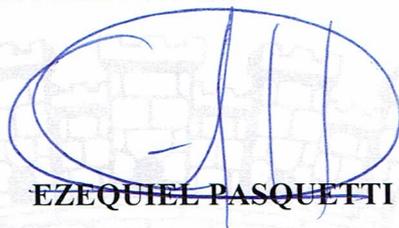


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

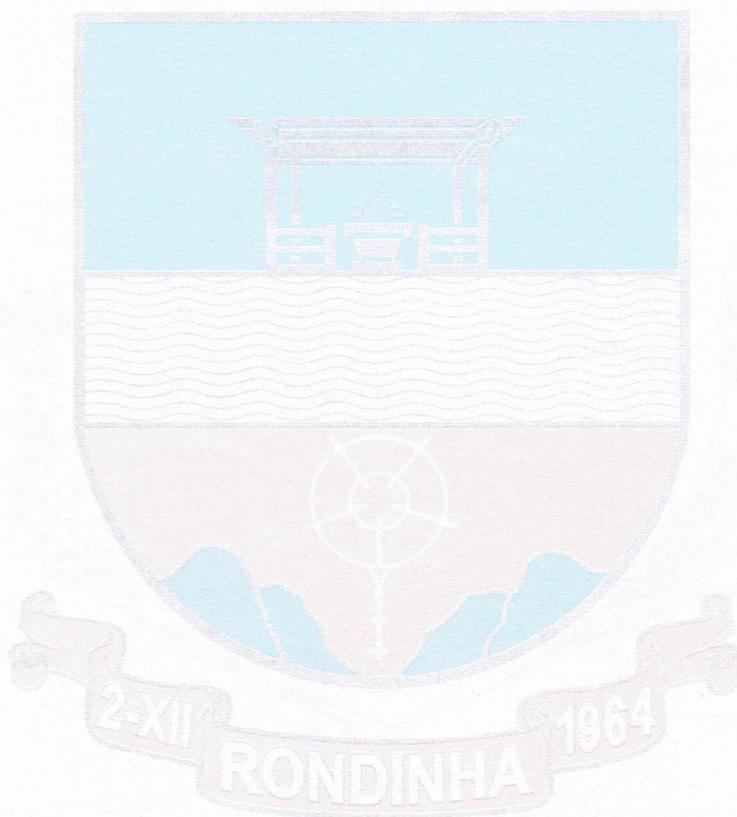
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**



EZEQUIEL PASQUETTI

**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA**

**PADRÃO: CC 1.06**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** Prestar Assessoria de Imprensa às Secretarias Municipais e ao Prefeito Municipal;
- b) Descrição Analítica:** Prestar assessoria aos diversos setores do executivo Municipal visando à divulgação e publicidade de atos, atendendo ao princípio da publicidade; exercer outras atividades inerentes à função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 8 horas semanais presenciais ou remotas.
- b) Especial:** Sujeito a trabalhar em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução Formal:** Ensino Médio Completo e prévia experiência em mídia escrita e falada.
- b) Idade:** 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIRETOR DE SECRETARIA

**PADRÃO:** CC 1.02 FG 3.03

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Dirigir a Secretaria que for designado, fazendo cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Secretário da pasta.

**b) Descrição Analítica:** Dirigir, planejar, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades das unidades que integrem suas áreas e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Secretário Municipal.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** Sujeito a trabalhar em sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução Formal:** Ensino Fundamental incompleto

**b) Idade:** 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO**

**PADRÃO: CC 1.07**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de assessoria técnica aos setores e Secretarias Municipais;
- b) Descrição Analítica:** Assessorar a administração municipal e suas Secretarias; na elaboração de projetos; na formação de convênios; na implantação de políticas de desenvolvimento; nas diversas áreas como de atuação da administração pública municipal. Enfim, realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Específica:** Sujeitar-se a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** 18 anos completos;
- b) Instrução:** Ensino Superior completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ASSESSOR TÉCNICO II

**PADRÃO:** CC 1.03 FG 3.03

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de assessoria técnica aos setores e Secretarias Municipais;

**b) Descrição Analítica:** Assessorar a administração municipal e suas Secretarias; na elaboração de projetos; na formação de convênios; na implantação de políticas de desenvolvimento; nas diversas áreas como de atuação da administração pública municipal. Enfim, realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária de 40 horas semanais;

**b) Específica:** Sujeitar-se a plantões.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

**a) Idade:** 18 anos completos;

**b) Instrução:** Ensino superior completo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

**PADRÃO:** CC 1.02A

### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar todas as atividades do Departamento Jurídico do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurídicas, relativo aos processos judiciais e extrajudiciais, acompanhar audiências, emitir parecer quando solicitado, analisar e responder pareceres do Tribunal de Contas, auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, acompanhar prazos processuais e realizar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Idade: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL:** CHEFE DA EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

**PADRÃO:** CC 1.02 FG 3.03

### ATRIBUIÇÕES:

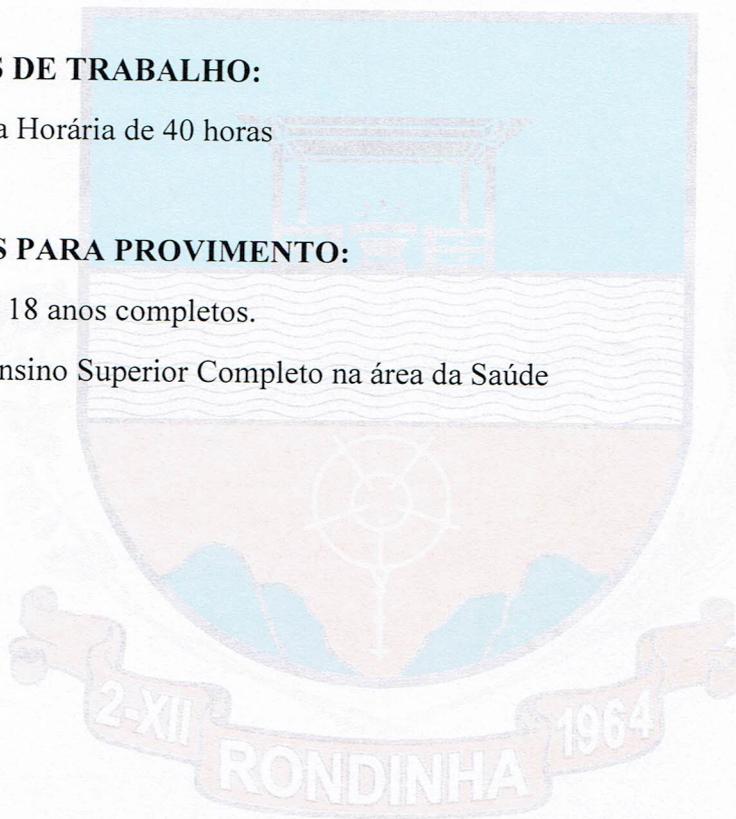
- a) **Descrição Sintética:** Chefiar os trabalhos da Unidade Básica de Saúde.
- b) **Descrição Analítica:** Descrição Analítica: Chefiar as atividades e atendimentos do posto de saúde que for lotado; coordenar equipes, prestar informações, encaminhar ao setor competente, agendar serviços e consultas, realizar atribuições gerais do setor, controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Entre 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo na área da Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

**PADRÃO:** CC 1.02 FG 3.03

### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Chefiar as atividades da equipe de operários que realiza os serviços urbanos.

**b) Descrição Analítica:** Chefiar e dirigir a equipe de operários que trabalham nos serviços urbanos; definindo as atividades, distribuindo o material necessário; ordenando as equipes na distribuição de tarefas; monitorando e fiscalizando a execução dos serviços; como capinas, limpeza de rios, cemitério, praças, canteiros; varrição de ruas, logradouros e lugares públicos; Enfim realizar todas as demais atividades e encargos a fim.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a) Geral:** Carga horária de 44 horas semanais;

**b) Específica:** Sujeito a uso de uniformes e plantões.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**a) Idade:** 18 anos completos;

**b) Instrução:** Ensino Fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 1.718/2002, a qual disciplina o Quadro de Servidores Públicos Municipais, para ajustar os artigos 19 e 24 e Anexo II da referida Lei.

As alterações dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.718/2002, se faz necessário devido ao ajuste de padrões dos referidos cargos, bem como a alteração da tabela do artigo 37, inciso III, da Lei Municipal nº 2.783/2013.

Todas as alterações propostas estão dentro dos limites de pagamento do Poder Executivo e quanto ao impacto financeiro das despesas serão absorvidos pelo superávit do ano de 2024.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**